

LEI N.º 2.325 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER para administração da Faixa de Domínio da RS 149 – trecho compreendido entre a Rua Castelo Branco até o Trevo de Acesso ao município de Faxinal do Soturno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar Convênio com o departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER para administração da faixa de domínio de trecho de rodovia estadual em área urbanizada – RS 149 – trecho compreendido entre a Rua Castelo Branco até o trevo de Acesso ao município de Faxinal do Soturno.

Art. 2º - Pelo Convênio firmado, passam a ser de responsabilidade do município: a administração da faixa de domínio com serviços de conservação, limpeza e manutenção em geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28.09.2015